MERCOSUL/CCM/ATA Nº 06/08

CIII REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, entre os dias 3 e 5 de setembro de 2008, a CIII Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL, com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai, do Uruguai e da Venezuela.

Foram tratados os seguintes temas:

1. SEGUIMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

1.1. CT Nº 1 "Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias"

A CCM tomou nota de que a reunião conjunta entre o CT Nº 1 e o CT Nº 2, referida na ata da CII CCM, prevista para a semana de 20 a 24 de outubro do corrente, deverá realizar-se no Rio de Janeiro.

Com relação às solicitações de modificação definitiva da Tarifa Externa Comum (TEC) que se encontram em análise no âmbito da CCM, a delegação do Brasil manifestou que retira suas solicitações referentes aos itens NCM 2309.90.90 "Preparações que contenham salinomicina ou seu sal sódico" e NCM 2941.90.79 "Salinomicina ou seu sal sódico". Por outro lado, a delegação do Brasil mantém os pleitos relativos aos itens NCM 2933.39.99 e 3808.30.59 "Reguladores de crescimento à base de cloreto de mequipat".

Sobre o pedido da delegação da Argentina de redução da Tarifa Externa Comum (TEC) a 2% para o item NCM 8501.49.19 "Motores assíncronos", a delegação do Brasil informou que não pode acompanhar a solicitação em função da existência de produção nacional e comunicou que apresentará essa informação por escrito, na próxima CCM.

1.2. CT No 2 "Assuntos Aduaneiros"

A PPTB apresentou relato sobre os resultados da LIV Reunião Ordinária do CT Nº 2, realizada em Curitiba entre os dias 25 e 29 de agosto de 2008.

A CCM concordou com a modificação proposta pelo CT Nº 2 ao artigo 15 do Modelo de Convênio de Cooperação Aduaneira entre o MERCOSUL e outros Países ou Blocos Regionais, com a justificativa de dar uma maior segurança jurídica ao instituto previsto neste artigo. Nesse sentido, o artigo 15 passaria a ter a seguinte redação:

"Mediante prévia solicitação da Administração Aduaneira Requerente, a Administração Aduaneira Requerida poderá autorizar, de acordo com a sua legislação nacional, a presença de funcionários da Administração Aduaneira Requente em seu território, por ocasião de investigação ou constatação de um ilícito aduaneiro que interesse à Administração Aduaneira Requerente."

A CCM eleva ao GMC a nova redação proposta para o artigo 15, para o ajuste do texto do Modelo de Convênio de Cooperação Aduaneira entre o MERCOSUL e outros Países ou Blocos Regionais.

2. CONSULTAS

2.1. Novas Consultas

Não foram apresentadas novas consultas.

2.2. Consultas em Plenário

N ₀	Tema	De	Α	Situação
05/07	Tratamento discriminatório na cobrança de tarifas para registro sanitário de espécies medicinais e para a inspeção de laboratórios.	Par	Arg	Pendente
08/07	Modificações ao Regulamento Técnico MERCOSUL sobre segurança de brinquedos (Res. GMC Nº 23/04).	Arg	Bra	Argentina apresentou Nota Técnica
11/07	Taxa Consular e B.R.O.U.	Arg	Uru	Pendente
02/08	Decreto 45.521/2008, regulatório da Lei 12.427/06 do Estado do Rio Grande do Sul	Uru	Bra	Concluída
03/08	Retenção geral de 20% aplicada à importação definitiva de bens sujeitos à aplicação da alíquota geral do IVA.	Par	Arg	Pendente

3. DECISÃO CMC N° 54/04 "ELIMINAÇÃO DA DUPLA COBRANÇA DA TEC E DISTRIBUIÇÃO DA RENDA ADUANEIRA"

3.1. Implementação do Artigo 4º da Dec. CMC Nº 54/04

A CCM recebeu relatório da reunião do grupo técnico com especialistas do Subcomitê Técnico de Informática Aduaneira, realizada nos dias 1º e 2 de setembro, em Montevidéu, que tratou da proposta de solução para o Sistema de Informática para o Mecanismo de Distribuição da Renda Aduaneira e da validação de informações no comércio intra-MERCOSUL (Anexo VII - RESERVADO - MERCOSUL/CIII CCM/DI Nº 27/08).

A CCM discutiu a apresentação, elevada pelo grupo técnico, a ser realizada no âmbito da LXXIII Reunião Ordinária do GMC, sobre a implementação da Decisão CMC Nº 54/04 (Anexo VIII – RESERVADO - MERCOSUL/CIII CCM/DI N° 28/08). Em função das observações apresentadas em plenário, a PPTB circulará versão revisada da apresentação na semana de 8 a 12 de setembro.

Foi confirmada, ademais, a realização de reunião do grupo técnico, em Florianópolis, entre os dias 22 e 25 do corrente, em paralelo à LV Reunião Ordinária do CT Nº 2.

4. RESOLUÇÃO GMC № 69/00 "AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO"

4.1. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para "Ácido Tereftálico e seus sais (PTA)", classificado na posição NCM 2917.36.00, para uma quota de 600.000 toneladas, por 12 meses

A delegação do Brasil ajustará sua solicitação de redução temporária da TEC para esse produto a 0%.

As delegações do Paraguai e do Uruguai indicaram que podem acompanhar a solicitação brasileira.

A delegação da Argentina indicou que o tema segue em consultas internas e que se manifestará a respeito oportunamente.

O tema voltará a ser considerado na próxima CCM.

4.2. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para "Porta-batel de comprimento entre 70 e 130 metros e peso de aço de 850 a 1.900 toneladas", classificado na NCM 7308.90.90, para uma quota de 3 unidades, por 12 meses (Art. 7º da Res. GMC N° 69/00)

A delegação do Uruguai manifestou poder aprovar a solicitação brasileira.

A delegação do Paraguai informou que poderia acompanhar a solicitação brasileira para uma unidade (1.900 toneladas). As solicitações para as outras duas unidades seguem em consultas internas.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 18/08 (Anexo IV), relativa à unidade de 1.900 toneladas.

O tema continua na agenda da CCM.

4.3. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para "Chapas de aço para aplicação em serviços ácidos", classificada na posição NCM 7208.51.00, para uma quota de 48.000 toneladas, por 12 meses

As delegações da Argentina e do Paraguai indicaram que poderão acompanhar a solicitação brasileira.

O tema continua na agenda da CCM.

4.4. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para "Sulfato Dissódico Anidro", classificado na posição NCM 2833.1110, para uma quota de 630.000 toneladas, por 12 meses

As delegações do Paraguai e do Uruguai indicaram que poderão acompanhar a solicitação brasileira.

O tema continua na agenda da CCM.

4.5. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para "Chapas de molibdênio", classificadas na posição NCM 7225.40.90, para uma quota de 1.500 toneladas, por 12 meses (Art. 7° da Res. GMC N° 69/00)

A CCM aprovou a Diretriz N° 19/08 (Anexo IV), que revoga a Diretriz N° 07/08.

4.6. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para "Chapas de aço colaminadas com aço inoxidável", classificadas na posição NCM 7225.99.90, para uma quota de 2.500 toneladas, por 12 meses (Art. 7° da Res. GMC N° 69/00)

A CCM aprovou a Diretriz N° 20/08 (Anexo IV), que revoga a Diretriz N° 08/08.

4.7. Pedido de redução tarifária temporária a 0% para "Ácido Tereftálico e seus sais", classificado na posição NCM 2917.36.00, para uma quota de 220.000 toneladas, por 12 meses

As delegações do Uruguai e do Paraguai informaram poder acompanhar a solicitação argentina.

A delegação do Brasil indicou que o tema segue em consultas internas e que se manifestará a respeito oportunamente.

O tema voltará a ser considerado na próxima CCM.

4.8. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para "Blocos catódicos para revestimento de cubas eletrolíticas", classificado na posição NCM 8545.19.90, para uma quota de 10.000 toneladas, por 12 meses

O tema continua na agenda da CCM.

4.9. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para "Fios de aço ligados", classificado na posição NCM 7229.90.00, para uma quota de 6.000 toneladas, por 6 meses

O tema continua na agenda da CCM.

5. ASSUNTOS ADUANEIROS

5.1. Simplificação de Procedimentos Aduaneiros no comércio intrazona (Implementação da Resolução GMC Nº 34/04)

A CCM recebeu relatório do grupo técnico que se reuniu para discutir a simplificação de procedimentos aduaneiros no comércio intrazona (Anexo IX – RESERVADO - MERCOSUL/CIII CCM/DI N° 29/08).

O grupo acordou uma versão revisada da proposta apresentada pelo Brasil na CII CCM, a qual incorpora os comentários das demais delegações (Anexo X – RESERVADO – MERCOSUL/CII CCM/DT Nº 12/08 Rev 1).

A CCM acordou que o grupo técnico voltará a reunir-se em paralelo à sua próxima reunião ordinária para seguir a discussão do documento. Manifestou, igualmente, a conveniência de que os órgãos intervenientes se integrem às tarefas do grupo paralelo na CIV CCM, com o objetivo de iniciar os trabalhos relativos ao Artigo 2° da Resolução GMC N° 34/04.

5.2. Simplificação de Procedimentos Aduaneiros no comércio intrazona (Anexo IV – MERCOSUR/XXXIII CMC/DT Nº 01/07)

A delegação do Uruguai entregou lista consolidada de requisitos para importação de produtos de interesse do Paraguai (Anexo XI – MERCOSUL/CII CCM/DI Nº 30/08).

O tema voltará a ser considerado na próxima CCM.

5.3. Facilitação de Procedimentos Aduaneiros no comércio intrazona. Decisão CMC Nº 37/07 (Anexo XVIII – MERCOSUR/LXX GMC/DT Nº 23/07)

O tema continua na agenda da CCM.

6. REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS DE IMPORTAÇÃO

6.1. Implementação do Artigo 2º da Decisão CMC Nº 02/06

6.1.1. Regime Comum para a Indústria Naval

Após intercâmbio de visões sobre como avançar na elaboração de um regime aduaneiro especial comum para bens da indústria naval, as delegações acordaram realizar consultas internas sobre a conveniência de convocar nova reunião dos setores privados, em paralelo à próxima CCM. Em função do resultado dessas consultas, a PPTB poderá convocar a referida reunião.

6.1.2. Regime Comum de Importação de Bens integrantes de Projetos de Investimento

A delegação do Uruguai circulou nova proposta de regime comum de importação de bens integrantes de projetos de investimento (Anexo XII - MERCOSUL/CIII CCM/DT N° 14/08).

As delegações trocaram impressões iniciais sobre a proposta e acordaram voltar a discuti-la na próxima CCM.

6.1.3. Regime Comum para a Indústria Aeronáutica

A delegação do Brasil circulou proposta revisada de regime comum para a indústria aeronáutica (Anexo XIII – RESERVADO – MERCOSUL/CII CCM/DT N° 13/08 Rev.1).

As delegações realizaram intercâmbio geral de opiniões sobre a proposta e acordaram realizar discussão aprofundada a respeito na próxima reunião da CCM.

6.1.4. Regime Comum de Importação de Bens destinados à Pesquisa Científica e Tecnológica

A delegação do Uruguai circulou proposta de redação para o Artigo 2° do projeto de regime comum de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica (Anexo XIV – MERCOSUL/CIII CCM/DT N° 15/08). A proposta uruguaia contou com a aprovação das demais delegações.

A PPTB circulará, antes da próxima CCM, documento consolidado para aprovação.

6.1.5. Regime Comum de Importação de Bens destinados à Educação

A delegação do Brasil apresentou proposta de regime aduaneiro comum para a importação de bens destinados ao setor educacional (Anexo XV – RESERVADO - MERCOSUL/CIII CCM/DT N° 16/08).

Os Estados Partes trocaram reflexões iniciais sobre o documento, que voltará a ser considerado na próxima reunião da CCM.

6.2. Regulamentação da Decisão CMC № 34/03 "Bens de Capital"

As delegações acordaram dar prosseguimento às considerações sobre o tema na próxima CCM.

7. COOPERAÇÃO TÉCNICA MERCOSUL - BID

7.1. Apoio Técnico à CCM

As delegações receberam os representantes da consultora ABECEB e debateram o relatório final apresentado, relativo ao estudo "Impacto Setorial da Eliminação da Dupla Cobrança da Tarifa Externa Comum do MERCOSUL".

As delegações manifestaram seu agradecimento pelo trabalho realizado.

8. OUTROS

8.1. Acordo MERCOSUL - ISRAEL

A CCM recebeu relatório das deliberações do grupo técnico que se reuniu, em paralelo à sessão plenária, para discutir a proposta uruguaia de distribuição das quotas para os produtos constantes do Anexo III do Acordo MERCOSUL-Israel (Anexo XVI – RESERVADO – MERCOSUL/CIII CCM/DT N° 31/08).

As delegações concordaram que o modelo sugerido pela delegação do Uruguai é factível, mas aduziram que é necessária análise mais detalhada, de acordo com o interesse específico dos sócios. Nesse sentido, elaborou-se tabela em que se identificou, em caráter preliminar, o interesse dos Estados Partes em cada uma das 32 linhas tarifárias em que Israel ofereceu quotas ao bloco (Anexo XVII – RESERVADO – MERCOSUL/CIII CCM/DT N° 17/08).

Ao final, acordou-se que as delegações realizariam consultas internas com base na referida tabela, e que possíveis ajustes na distribuição das quotas seriam discutidos em nova reunião do grupo técnico, em paralelo à CIV CCM.

8.2. Situação das normas com prazo de incorporação vencido

A CCM revisou a lista elaborada pela SM, atualizada até 25/08/08, com as normas que estariam com prazo de incorporação vencido.

A Delegação do Brasil informou já ter incorporado a seu ordenamento jurídico nacional a Diretriz CCM N° 11/08, por meio da Resolução CAMEX N° 35 de 26 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2008, e a Resolução GMC N° 01/08, por meio da Resolução CAMEX N° 38 de 3 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 4 de julho de 2008.

A delegação da Argentina informou já ter notificado à SM a incorporação a seu ordenamento jurídico nacional das seguintes normas: Decisão CMC Nº 16/07; e Diretrizes CCM Nº 05/06, 10/07, 21/07 e 23/07.

A delegação do Uruguai informou já ter notificado à SM a incorporação a seu ordenamento jurídico nacional da Decisão CMC Nº 16/07.

PRÓXIMA REUNIÃO

A CCM acordou realizar sua CIV Reunião Ordinária entre os dias 7 a 9 de outubro de 2008, em Montevidéu.

ANEXOS:

Os Anexos que fazem parte da presente Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda

Anexo III	Resumo da Ata				
Anexo IV	Normas				
Anexo V	Novas Consultas (Não foram apresentadas novas consultas).				
Anexo VI	Consultas em Plenário				
Anexo VII	RESERVADO MERCOSUL/CIII CCM/DI Nº 27/08 Reunião				
	Técnica sobre a Eliminação da Dupla Cobrança da TEC e				
	Distribuição da Renda Aduaneira (versão eletrônica)				
Anexo VIII	RESERVADO MERCOSUL/CIII CCM/DI Nº 28/08 Apresentação				
	sobre Eliminação da dupla cobrança da TEC				
Anexo IX	RESERVADO MERCOSUL/CIII CCM/DI Nº 29/08 Relatório do				
	Grupo Técnico sobre Simplificação de Procedimentos				
	Aduaneiros				
Anexo X	RESERVADO MERCOSUL/CII CCM/DT Nº 12/08 Rev. 1 P.				
	Res. Procedimento Simplificado de Despacho Aduaneiro no				
	Comércio Intra-MERCOSUL				
Anexo XI	MERCOSUL/CIII CCM/DI Nº 30/08 Lista consolidada de				
	Requisitos para importações de produtos de interesse do				
A >//II	Paraguai, apresentado pelo Uruguai				
Anexo XII	MERCOSUL/CIII CCM/DT Nº 14/08 Proposta sobre Regime				
	Comum de Importações de Bens integrantes de Projetos de				
Anexo XIII	Investimento, apresentada pelo Uruguai RESERVADO MERCOSUL/CII CCM/DT N° 13/08 Rev.1 P. Res				
Anexo XIII					
	Regime Comum de Importação de Bens destinados à Indústria Aeronáutica				
Anexo XIV	MERCOSUL/CIII CCM/DT Nº 15/08 Proposta alternativa sobre				
Allexo XIV	Regime Comum de Importação de Bens destinados a				
	Investigação Científica e Tecnológica (Art. 2), apresentada pelo				
	Uruguai				
Anexo XV	RESERVADO MERCOSUL/CIII CCM/DT Nº 16/08 Regime				
	Comum de Importação de Bens Destinados à Educação				
Anexo XVI	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				
	de quotas do Acordo MERCOSUL-Israel – Ajuda-memória.				
	as questos do ricordo merco do en lordor rigada momentar				

Anexo XVII		IL/CIII CCM/DT Nº 17/08 Interesses ERCOSUL nas quotas do ALC com
Pela Delegação da Argentina		Pela Delegação do Brasil
F	Pablo Grinspun	Reinaldo Salgado
Pela D	elegação do Paraguai	Pela Delegação do Uruguai
Emilio Giménez		Aníbal Cabral
Pela De	elegação da Venezuela	
	Jesús Martínez	